

**RECIBO ELETRÔNICO DE PROTOCOLO**

**Usuário Externo (signatário):** Alexandre Paulo Pires da Silva  
**Data e Horário:** 04/02/2025 18:00:01  
**Tipo de Peticionamento:** Processo Novo  
**Número do Processo:** 0029510-50.2025.8.13.0000  
**Interessados:**

Alexandre Paulo Pires da Silva

**Protocolos dos Documentos (Número SEI):****- Documento Principal:**

- Ofício Externo 21702063

**- Documentos Essenciais:**

- Requerimento Ofício SINJUS-MG nº 07/2025 21702066

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

**Ofício SINJUS nº 07/2025**

Belo Horizonte/MG, 4 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Desembargador Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais  
Avenida Afonso Pena, 4001, Serra  
30130-911 Belo Horizonte/MG

**Assunto: Avaliação de Desempenho. Prazo. Adicional de Desempenho. Providências.**

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente,

O **SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DE 2ª INSTÂNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** (“**SINJUS**”), inscrito no CNPJ sob o nº 17.336.116/0001-07, com sede na Avenida João Pinheiro, nº 39, Sobreloja, Centro, em Belo Horizonte/MG, representante dos servidores dos Tribunais de Justiça e Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 8º, inc. III, da Constituição Federal, vem, por meio de seu representante legal, respeitosamente, perante Vossa Excelência, **expor** e **solicitar** o que se segue.

1. Como Vossa Excelência certamente sabe, é dever inarredável deste Sindicato zelar pelos direitos da nossa categoria e interceder sempre que for identificado um problema que afete os servidores, não apenas perante esta Presidência, mas também perante outras unidades e autoridades deste Tribunal.
2. Diante disso, o Sindicato dos Servidores do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (Sinjus-MG), no exercício de sua função de defender os interesses e o bem-estar da categoria, vem, respeitosamente, apresentar a Vossa Excelência um dos desafios recorrentes enfrentados pelos servidores no processo de Avaliação de Desempenho: o atraso na realização das avaliações por parte das chefias imediatas.
3. Conforme estabelecido na Portaria Conjunta nº 829/PR/2019, a Avaliação de Desempenho por Competências é um instrumento essencial para aferição do desempenho dos servidores com impacto direto no desenvolvimento da carreira e na percepção do Adicional de Desempenho. No entanto, tem sido frequente a omissão de chefias no preenchimento tempestivo da avaliação, ainda que o servidor tome a iniciativa de solicitar a realização do procedimento.

4. Tal situação gera prejuízos consideráveis aos servidores, pois, caso a avaliação não seja registrada dentro dos prazos estabelecidos, as ascensões funcionais deixam de ser processadas e os adicionais correspondentes não são pagos. Esse cenário, além de comprometer o desenvolvimento profissional dos servidores, também os coloca em uma situação constrangedora, visto que precisam reiteradamente cobrar das chefias a realização do procedimento.

5. Ademais, a Portaria Conjunta nº 829/PR/2019, em seu art. 28, prevê que a ADC deve ser enviada ao avaliado no prazo de até 30 dias corridos, a contar da data fim de cada etapa da avaliação, cabendo à chefia imediata a responsabilidade pelo preenchimento e encaminhamento das informações. O art. 36 da mesma norma, inclusive, estabelece que o descumprimento dos prazos pode acarretar responsabilização administrativa do avaliador.

6. Diante desse cenário, e considerando que a ausência da avaliação impacta negativamente os servidores, requeremos a implementação de um ajuste no sistema informatizado de Avaliação de Desempenho, de modo que, caso a chefia imediata não realize o preenchimento da avaliação dentro do prazo de 3 meses após o encerramento do período avaliativo, o sistema considere automaticamente as notas da última avaliação realizada do servidor.

7. Essa medida visa garantir que a omissão da chefia não prejudique a carreira do servidor, assegurando a continuidade das ascensões funcionais, sem que a ausência de preenchimento interfira negativamente em seus direitos. Além disso, reforça-se a importância da avaliação periódica, mantendo a coerência do processo avaliativo, sem comprometer a progressão dos servidores no quadro de carreira.

8. Dessa forma, solicitamos a implementação dessa solução no sistema informatizado de avaliações, de modo a resguardar o direito dos servidores à progressão e evitar os impactos financeiros decorrentes de atrasos injustificados na Avaliação de Desempenho.

9. Cientes da atenção e do compromisso de Vossa Excelência com a valorização dos servidores deste Tribunal, antecipamos nossos agradecimentos e renovamos nossos votos de estima e consideração, bem como colocamo-nos à disposição para dialogar sobre o tema e contribuir com eventuais ajustes necessários para a implementação da medida.

Respeitosamente,



Alexandre Paulo Pires da Silva  
**Coordenador-Geral do SINJUS-MG**